LEI Nº 745, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

Dá denominação de BAIRRO SÃO JOÃO aos loteamentos denominados Vila São João e Vila São João Nº 2.

O Povo do Município de Capinópolis,por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte ' Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se BAIRRO SÃO JOÃO os loteamentos Vila São João e Vila São João Nº 2, localizados nesta cidade entre a Av. 99 e Rua Ituiutaba, a Rua Névio Franco de Moraes e o Córrego Olaria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 22 de dezembro de 1988.

OSVALDO PRADO
-Prefeito Municipal-

esma.